



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Promovam-se, nos arts. 165 e 170 do PLP nº 112, de 2021, as seguintes alterações:

“Art. 165.....

I –.....

.....

f) agentes públicos, inclusive Ministro de Estado, Secretários de Estado, Secretários Municipais e os impedidos de exercer atividade político-partidária, exceto as hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 192 desta Lei;

.....”

“Art. 170.....

.....

§ 8º O militar eleito vai para reserva na diplomação, ficando agregado até sua nomeação ao cargo eletivo.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 112, de 2021, exige que magistrados, membros do Ministério Público, membros das Polícias e militares se afastem do seu cargo pelo prazo de quatro anos para se candidatarem a cargo eletivo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960554662>

No entanto, entendemos que o texto do PLP é constitucional por ferir o princípio da isonomia, na medida em que dá tratamento totalmente diverso a um grupo de agentes públicos para o exercício de seus direitos políticos passivos.

Entendemos, ainda, que o PLP é absolutamente irrazoável, ao determinar, por exemplo, que, enquanto o Presidente da República precisa se afastar do mais alto cargo do país apenas por seis meses para se candidatar a outro cargo eletivo, o cabo do destacamento policial de uma pequena cidade do interior precisa se afastar por quatro anos para exercer o mesmo direito.

Esses argumentos são ainda mais reforçados quando se trata especificamente dos policiais, que são agentes públicos ordinários que atuam no dia a dia dos cidadãos, como os demais servidores públicos.

Assim, apresentamos a presente emenda, igualando os membros de todas as Polícias aos demais agentes públicos para fins eleitorais, como é a norma atualmente vigente.

Com base nesses argumentos, pleiteamos a aprovação desta emenda.

Senador Alessandro Vieira (MDB - SE)

